

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 421/2017 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「為民政總署購買食品檢測儀器」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「為民政總署購買食品檢測儀器」的合同，金額為\$7,719,774.00（澳門幣柒佰柒拾壹萬玖仟柒佰柒拾肆元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 6,175,819.20

2018年..... \$ 1,543,954.80

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.10.00.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 422/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「台山中街公共房屋建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 421/2017

Tendo sido adjudicada à Four Star Companhia Limitada a «Aquisição dos aparelhos de teste de alimento para IACM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para a «Aquisição dos aparelhos de teste de alimento para IACM», pelo montante de \$ 7 719 774,00 (sete milhões, setecentas e dezanove mil, setecentas e setenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 6 175 819,20

Ano 2018 \$ 1 543 954,80

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.10.00.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 422/2017

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do